



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2017

CONCORRÊNCIA Nº 2017.10.27.01

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO
ASFÁLTICA E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM TODO O MUNICÍPIO DE
ICAPUÍ, POR DEMANDA**

ANEXO IV - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

Prestação de serviço de pavimentação e recuperação asfáltica e pavimentação em pedras tosca em todo Município de Icapuí.

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

FONTE: TAB. 024.1 (SEINFRA/CE) - OUTUBRO/2017

61937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	2	4,88	9,76
TOTAL MAO DE OBRA					9,76
MATERIAIS					
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5	14,79	66,555
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1	12	12
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,02	29,5	30,09
11725	PREGO 15X15	KG	0,15	9,4	1,41
TOTAL MATERIAIS					110,055

Total Simples 119,82

Encargos 8,49

BDI SERVIÇOS = 29,77% 38,20

TOTAL GERAL 166,51

62930 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BASE EM PEDRA

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,7	4,88	3,416
TOTAL MAO DE OBRA					3,416
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10769	ROMPEDOR PNEUMÁTICO (CHP)	H	0,3	9,7486	2,9246
10727	COMPRESSOR DE AR 170 PCM (CHP)	H	0,1	65,2246	6,5225
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					9,447

Total Simples 12,86

Encargos 5,76

BDI SERVIÇOS = 29,77% 5,54

TOTAL GERAL 24,16





00782 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,72	4,88	3,5136
TOTAL MAO DE OBRA					3,5136
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10578	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	H	0,24	18,2453	4,3789
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					4,3789
Total Simples					7,89
Encargos					4,73
BDI SERVIÇOS = 29,77%					3,76
TOTAL GERAL					16,38

02587 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,1852	99,7109	18,4665
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					18,4665
Total Simples					18,47
Encargos					1,29
BDI SERVIÇOS = 29,77%					5,88
TOTAL GERAL					25,64

02675 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 3000 M2)

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10037	AJUDANTE	H	0,004	5,6	0,0224
12382	NIVELADOR	H	0,002	11,6	0,0232
12445	TOPOGRAFO	H	0,002	12,4	0,0248
TOTAL MAO DE OBRA					0,0704
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10758	NÍVEL (CHP)	H	0,002	12,1862	0,0244
10775	TEODOLITO (CHP)	H	0,002	13,8995	0,0278
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	0,001	54,0428	0,054
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,1062
Total Simples					0,18
Encargos					0,11
BDI SERVIÇOS = 29,77%					0,09
TOTAL GERAL					0,38

02416 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TORÇAS REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Anderson Costa
18/09/2012
CPLA - C. 001010101 - 3



Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE				
10445	CALCETEIRO	H	0,6	4,88	2,928
		H	0,3	7,2	2,16
TOTAL MAO DE OBRA					5,088
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,05	20,8499	1,0425
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,01	63,016	0,6302
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					1,6727
MATERIAIS					
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,15	45,37	6,8055
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,15	46	6,9
TOTAL MATERIAIS					13,7055
Total Simples					20,47
Encargos					4,83
BDI SERVIÇOS = 29,77%					7,53
TOTAL GERAL					32,83

0449 - MEIO FIO PRE MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO

Unid: M

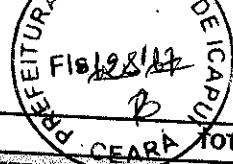
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE				
12391	PEDREIRO	H	0,36	4,88	1,7568
		H	0,18	7,2	1,296
TOTAL MAO DE OBRA					3,0528
MATERIAIS					
10971	MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m	M	1	11,27	11,27
TOTAL MATERIAIS					11,27
SERVIÇOS					
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,001	347,736	0,3477
TOTAL SERVIÇOS					0,3477
Total Simples					14,67
Encargos					2,7
BDI SERVIÇOS = 29,77%					5,17
TOTAL GERAL					22,54

0478 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECANICA E CONTROLE MAT. DE AQUISIÇÃO

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,05	4,88	5,124
TOTAL MAO DE OBRA					5,124
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,035	27,9378	0,9778
10706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	H	0,035	91,3001	3,1955

Anderson
Engenheiro
CREA - CE 01/10171-3



10111 AREIA VERMELHA		MATERIAIS			TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	4,1733
		M3	1,1	46		50,6
TOTAL MATERIAIS						50,6
Total Simples						59,9
Encargos						4,92
BDI SERVIÇOS = 29,77%						19,30
TOTAL GERAL						84,12

05186 - COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N

Unid: M3

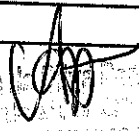
Codigo	Descricao	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)						
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	H	0,0008	1,4398	0,0011	
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,0037	4,4939	0,0166	
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0	38,6608	0	
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0044	185,843	0,826	
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0	16,6988	0	
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,0089	107,7968	0,9582	
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0008	12,995	0,0098	
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0037	73,861	0,2725	
10610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	H	0,0018	26,3419	0,048	
10723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	H	0,0026	138,026	0,3619	
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)						2,494

MAO DE OBRA						
Codigo	Descricao	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
12543	SERVENTE	H	0,0222	4,88	0,1084	
TOTAL MAO DE OBRA						0,1084
Total Simples						2,6
Encargos						0,28
BDI SERVIÇOS = 29,77%						0,86
TOTAL GERAL						3,74

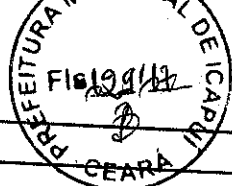
05110 - CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE

Unid: M3

MAO DE OBRA						
Codigo	Descricao	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
12543	SERVENTE	H	0,0196	4,88	0,0956	
TOTAL MAO DE OBRA						0,0956
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)						
10708	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	H	0,0098	136,0328	1,3331	
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,0098	99,7109	0,9772	
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)						2,3103
Total Simples						2,41
Encargos						0,24
BDI SERVIÇOS = 29,77%						0,79

Anderson 
 Engenheiro de Obras
 CREA - CE 031340191-3





TOTAL GERAL 3,44

C2532 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM (MATERIAL DE ATERRO E MATERIAL PREGADO)

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,3333	99,7109	33,2336
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					33,2336
Total Simples					33,23
Encargos					2,32
BDI SERVIÇOS = 29,77%					10,58
TOTAL GERAL					46,13

C0110 - AQUISIÇÃO, ASSENT E REJUNT DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=40cm

Unid: M

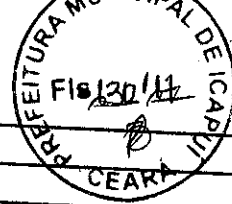
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
12189	TUBO CONCRETO DIAM. 40cm	M	1,05	65,06	68,313
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,97	0,5	0,485
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0024	46	0,1104
TOTAL MATERIAIS					68,9084
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,52	4,88	7,4176
12391	PEDREIRO	H	0,4	7,2	2,88
TOTAL MAO DE OBRA					10,2976
Total Simples					79,21
Encargos					8,96
BDI SERVIÇOS = 29,77%					26,25
TOTAL GERAL					114,42

C0105 - AQUISIÇÃO, ASSENT E REJUNT DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,74	4,88	3,6112
12391	PEDREIRO	H	0,7	7,2	5,04
TOTAL MAO DE OBRA					8,6512
MATERIAIS					
12186	TUBO CONCRETO ARMADO DIAM. 60cm	M	1,02	113,66	115,9332
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	1,94	0,5	0,97
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0049	46	0,2254
TOTAL MATERIAIS					117,1286
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10746	GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 45 (CHP)	H	0,027	71,4347	1,9287
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					1,9287

Anderson da Silva
Engenheiro Civil
CREA - CE 01/10171-3



Total Simples	127,71
Encargos	7,77
BDI SERVIÇOS = 29,77%	40,33
TOTAL GERAL	175,81

01105 AQUISIÇÃO ASSENT E REJUNT DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE				
I2391	PEDREIRO	H	1,08	4,88	5,2704
		H	1	7,2	7,2
TOTAL MAO DE OBRA					12,4704
MATERIAIS					
I2187	TUBO CONCRETO ARMADO DIAM. 80cm	M	1,02	180,91	184,5282
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,89	0,5	1,945
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0097	46	0,4462
TOTAL MATERIAIS					186,9194
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0746	GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 45 (CHP)	H	0,054	71,4347	3,8575
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					3,8575

Total Simples	203,25
Encargos	11,34
BDI SERVIÇOS = 29,77%	63,88
TOTAL GERAL	278,47

01105 AQUISIÇÃO ASSENT E REJUNT DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100cm

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE				
I2391	PEDREIRO	H	1,55	4,88	7,564
		H	1,4	7,2	10,08
TOTAL MAO DE OBRA					17,644
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0746	GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 45 (CHP)	H	0,136	71,4347	9,7151
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					9,7151
MATERIAIS					
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	7,29	0,5	3,645
I2183	TUBO CONCRETO ARMADO DIAM. 100cm	M	1,02	248,33	253,2966
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0182	46	0,8372
TOTAL MATERIAIS					257,7788

Total Simples	285,14
Encargos	16,58
BDI SERVIÇOS = 29,77%	89,82
TOTAL GERAL	391,54

01109 ESCAVAÇÃO MECANICA SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 2,00m

Assessoria
Engenharia
Civil - CREA/CE 01/10701-3



						Unid: M3
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	0,11	4,88	0,5368	
TOTAL MAO DE OBRA					0,5368	
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)						
10765	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)	H	0,055	77,7595	4,2768	
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					4,2768	
Total Simples					4,81	
Encargos					0,97	
BDI SERVIÇOS = 29,77%					1,72	
TOTAL GERAL					7,50	

0095 - APILAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS COM AGUAS DE 30/A 60 KG

						Unid: M2
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	1,7	4,88	8,296	
TOTAL MAO DE OBRA					8,296	
Total Simples					8,3	
Encargos					7,21	
BDI SERVIÇOS = 29,77%					4,62	
TOTAL GERAL					20,13	

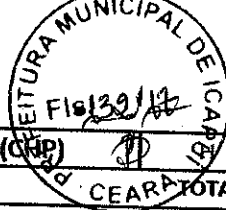
02021 - REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECANICA E CONTROLE MATERIAL DA VALA

						Unid: M3
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	1,05	4,88	5,124	
TOTAL MAO DE OBRA					5,124	
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)						
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,035	27,9378	0,9778	
10706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	H	0,035	91,3001	3,1955	
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					4,1733	
Total Simples					9,3	
Encargos					4,92	
BDI SERVIÇOS = 29,77%					4,23	
TOTAL GERAL					18,45	

0495 - ESPALHAMENTO MECANICO DE SOLO EM BOTA FORA

						Unid: M3
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)						
10666	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	H	0	39,7121	0	

Antônio ...
Engenheiro ...
CRM: ...



10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)		0,0062	220,7016	1,3794
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					1,3794
Total Simples					1,38
Encargos					0,06
BDI SERVIÇOS = 29,77%					0,43
TOTAL GERAL					1,87

03101 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REAPROVEITAMENTO

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,6	4,88	2,928
12391	PEDREIRO	H	0,2	7,2	1,44
10445	CALCETEIRO	H	0,3	7,2	2,16
TOTAL MAO DE OBRA					6,528
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,01	63,016	0,6302
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,6302

Total Simples					7,16
Encargos					5,77
BDI SERVIÇOS = 29,77%					3,85
TOTAL GERAL					16,78

03147 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

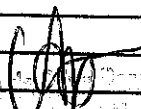
Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,075	4,88	0,366
TOTAL MAO DE OBRA					0,366
Total Simples					0,37
Encargos					0,31
BDI SERVIÇOS = 29,77%					0,20
TOTAL GERAL					0,88

03954 - CAPINA MANUAL

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0333	4,88	0,1627
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	0,0033	13,44	0,0448
TOTAL MAO DE OBRA					0,2075
Total Simples					0,21


 Analisa de Engenharia
 N.º 12.345.678/9
 CREA - CE 006.0001-3





Encargos	0,18
BDI SERVIÇOS = 29,77%	0,12
TOTAL GERAL	0,51

PM 001 - PINTURA DE LIGAÇÃO, COMPLETAMENTE EXECUTADA, INCLUSIVE TRANSPORTE, COM EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR 2C

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0585	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHI)	H	0	36,8792	0
I0694	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHP)	H	0,0005	172,93	0,0946
I0661	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHI)	H	0	2,0539	0
I0774	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHP)	H	0,0011	7,569	0,0083
I0672	VASSOURA MECÂNICA (CHI)	H	0,0003	2,5064	0,0008
I0785	VASSOURA MECÂNICA (CHP)	H	0,0002	8,013	0,0018
I0667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0003	12,995	0,0042
I0780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0002	73,861	0,0166
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,1262

MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,0027	4,88	0,0133
TOTAL MAO DE OBRA					0,0133

MATERIAIS					
I2569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	0,0010	1364,4900	1,364
TOTAL MATERIAIS					1,364

TRANSPORTE					
I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,35X + 34,57) DMT = 202,00KM	T	0,0010	105,2700	0,105
TOTAL MATERIAIS					0,105

Total Simples	1,609
Encargos	0,02
BDI SERVIÇOS = 29,77%	0,07
BDI INSUMOS BETUMINOSOS = 15%	0,20
TOTAL GERAL	1,91

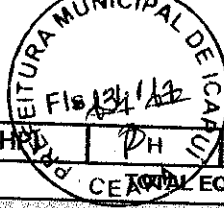
PM 002 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (RBUQ) COMPLETAMENTE EXECUTADO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ A OBRA

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,0143	28,0058	0,4018
I0721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,0291	146,1576	4,2576
I0676	VIBRO ACABAD. DE MISTURA BETUM. (CHI)	H	0,0139	47,5517	0,6616
I0789	VIBRO ACABAD. DE MISTURA BETUM. (CHP)	H	0,0296	189,2815	5,5961
I0590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0,0409	16,6988	0,6825
I0698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,0026	107,7968	0,2812
I0608	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHI)	H	0,0157	18,274	0,286

Anderson de Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA - CE 60150/01-3






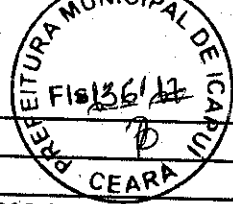
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	PH	0,0278	63,016	1,7535
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					13,9204
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,5217	4,88	2,5461
TOTAL MAO DE OBRA					2,5461
MATERIAIS					
12570	FILLER (PO CALCÁREO)	KG	44	0,2	8,8
10798	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	T	0,1495	1616,50	241,67
TOTAL MATERIAIS					250,47
SERVIÇOS					
C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	M3	0,308	6,3671	1,9611
C3129	AREIA DE CAMPO - EXTRAÇÃO	M3	0,308	3,3373	1,0279
C3316	USINAGEM DE MISTURAS BETUMINOSAS A QUENTE	M3	1,05	54,2714	56,985
C3252	BRITA PRODUZIDA PARA REVESTIMENTOS BETUMINOSOS	M3	0,786	61,5517	48,3797
TOTAL SERVIÇOS					108,3537
TRANSPORTES					
10002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (Y = 0,38X + 38,41) - DMT= 40,00 KM	T	0,1495	53,61	8,0147
C3226	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE (Y = 0,64X + 2,42) - DMT= 202,00 KM	T	2,300	131,6954	302,8994
C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y=0,29X) BRITA (PEDREIRA ATÉ A USINA) DMT=35,00	T	1,102	10,15	11,1850
C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,55X + 0,81) AREIA (JAZIDA ATÉ USINA) DMT=28,00	T	0,864	16,21	13,9995
C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y=0,29X) FILLER (REFINARIA EM FORTALEZA ATÉ USINA) DMT=35,00	T	0,062	10,15	0,6261
TOTAL TRANSPORTES					336,7247
Total Simples					712,01
Encargos					12,53
BDI SERVIÇOS = 29,77%					140,02
BDI INSUMOS BETUMINOSOS =15%					36,25
TOTAL GERAL					900,81
UNID: M3					
PM 003 - ENCHIMENTO E COMPACTAÇÃO DA MISTURA BETUMINOSA EM TAPA BURACO, COMPLETAMENTE EXECUTADA, INCLUSIVE TRANSPORTE					
Unid: M3					
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10611	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHI)	H	1,6	9,117	14,5871
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,4	20,8499	8,34
10578	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	H	1,8	18,2453	32,8416
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,2	99,7109	19,9422
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					75,7108
MAO DE OBRA					
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	2	13,44	26,88
12543	SERVENTE	H	12	4,88	58,56
TOTAL MAO DE OBRA					85,44
MATERIAIS					
12570	FILLER (PO CALCÁREO)	KG	44	0,2	8,8

Anderson da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA/RN 10.123/2013

10798	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	T	0,1495	1616,50	241,67
				TOTAL MATERIAIS	250,47
SERVICOS					




 Anderson [Signature] da Costa
 [Illegible text]
 [Illegible text] - 3



C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	M3	0,308	6,3671	1,9611
C3129	AREIA DE CAMPO - EXTRAÇÃO	M3	0,308	3,3373	1,0279
C3316	USINAGEM DE MISTURAS BETUMINOSAS A QUENTE	M3	1,05	54,2714	56,985
C3252	BRITA PRODUZIDA PARA REVESTIMENTOS BETUMINOSOS	M3	0,786	61,5517	48,3797
				TOTAL SERVIÇOS	108,3537

TRANSPORTES

I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,38X + 38,41) - DMT= 40,00 KM	T	0,1495	53,61	8,0147
C3226	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,64X + 2,42) - DMT= 202,00 KM	T	2,300	131,6954	302,8994
C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y=0,29X) BRITA (PEDREIRA ATÉ A USINA) DMT=35,00	T	1,102	10,15	11,1850
C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,55X + 0,81) AREIA (JAZIDA ATÉ USINA) DMT=28,00	T	0,864	16,21	13,9995
C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y=0,29X) FILLER (REFINARIA EM FORTALEZA ATÉ USINA) DMT=35,00	T	0,062	10,15	0,6261
				TOTAL TRANSPORTES	336,7247

Total Simples 856,70

Encargos 100,79

BDI SERVIÇOS = 29,77% 183,09

BDI INSUMOS BETUMINOSOS =15% 36,25

TOTAL GERAL 1.176,83

PMI 007 - RELENDO PROFUNDO COM DEMOLIÇÃO MANUAL (ENCHIMENTO E COMPACTAÇÃO) DO MATERIAL DE BASE E MISTURA BETUMINOSA, COMPLETAMENTE EXECUTADA, INCLUSIVE TRANSPORTE

Unid: M3

Codigo	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0611	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHI)	H	0,7273	9,117	6,6305
I0724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	1,0909	20,8499	22,7454
I0578	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	H	1,6364	18,2453	29,856
I0690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,1818	99,7109	18,1293
				TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	77,3611

MAO DE OBRA

I6815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	1,8182	13,44	24,4364
I2543	SERVENTE	H	12,7273	4,88	62,1091
				TOTAL MAO DE OBRA	86,5455

MATERIAIS

PMI 002	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBQU), COMPLETAMENTE EXECUTADO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ A OBRA	M3	0,1250	724,54	90,5677
I0280	BRITA	M3	0,4638	56,0000	25,9728
I2493	PIÇARRA	M3	0,5863	46,4500	27,2336
				TOTAL MATERIAIS	143,7741

Total Simples 307,68

Encargos 99,35

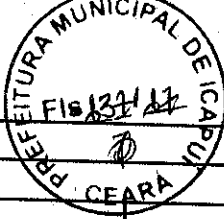
BDI SERVIÇOS = 29,77% 81,10

Auditor: *[Assinatura]*

 Engenheiro: *[Assinatura]*

 CREA: *[Assinatura]*

[Assinatura]



					BDI INSUMOS BETUMINOSOS =15%	4,53
					TOTAL GERAL	492,66

64548 - FRESAGEM DESCONTINUA DE REVESTIMENTO DE BETUMINOSO

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10594	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHI)	H	0,0673	25,7821	1,7344
10708	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	H	0,0236	136,0328	3,2153
10588	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHI)	H	0,0773	16,4572	1,2717
10706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	H	0,0136	91,3001	1,245
18422	FRESADORA A FRIO (CHI)	H	0,0036	138	0,5018
18421	FRESADORA A FRIO (CHP)	H	0,0873	910,56	79,4671
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	H	0	20,0314	0
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	0,0909	123,4719	11,2247
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					98,66

MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,7273	4,88	3,5491
TOTAL MAO DE OBRA					3,5491

MATERIAIS					
18412	PORTA DENTE P/ FRESADORA	UN	0,05	217,75	10,8875
18414	APOIO DO PORTA DENTE P/ FRESADORA	UN	0,0085	952,16	8,0934
18413	DENTE P/ FRESADORA	UN	0,85	23,96	20,366
TOTAL MATERIAIS					39,3469

Total Simples					141,56
Encargos					6,12
BDI SERVIÇOS = 29,77%					43,96
TOTAL GERAL					191,64

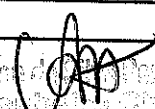
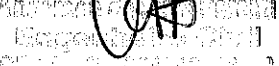

63219 - FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA RESINA ACRILICA A BASE D'AGUA

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10638	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHI)	H	0,0014	29,3821	0,042
10752	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHP)	H	0,0057	130,4144	0,7452
10673	VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHI)	H	0,0014	9,7892	0,014
10786	VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHP)	H	0,0057	55,477	0,317
10583	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHI)	H	0	13,998	0
10704	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)	H	0,0071	61,6137	0,4401
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					1,5583

MAO DE OBRA					
12567	TECNICO PRE MARCADOR	H	0,0071	14	0,1
12543	SERVENTE	H	0,0571	4,88	0,2789
TOTAL MAO DE OBRA					0,3789

MATERIAIS					
12521	MICRO ESFERA DE VIDRO	KG	0,55	4,51	2,4805

Assinatura: 
Cargo: 
Data: 

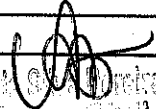




12541	TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA A BASE D'AGUA	L	0,5	22,26	11,13
				TOTAL MATERIAIS	13,6105
				Total Simples	15,55
				Encargos	0,47
				BDI SERVIÇOS = 29,77%	4,77
				TOTAL GERAL	20,79

C3237 - SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA A BASE D'AGUA					
					Unid: M2
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10638	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHI)	H	0,0156	29,3821	0,4571
10752	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHP)	H	0,0067	130,4144	0,8694
10583	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHI)	H	0,0133	13,998	0,1866
10704	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)	H	0,0089	61,6137	0,5477
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					2,0608
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,1778	4,88	0,8676
TOTAL MAO DE OBRA					0,8676
MATERIAIS					
12521	MICRO ESFERA DE VIDRO	KG	0,55	4,51	2,4805
12541	TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA A BASE D'AGUA	L	0,58	22,26	12,9108
TOTAL MATERIAIS					15,3913
				Total Simples	18,32
				Encargos	1,05
				BDI SERVIÇOS = 29,77%	5,77
				TOTAL GERAL	25,14

C4528 - TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO/APLICACAO					
					Unid: UN
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,2	4,88	0,976
12391	PEDREIRO	H	0,04	7,2	0,288
TOTAL MAO DE OBRA					1,264
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10704	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)	H	0,04	61,6137	2,4645
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					2,4645
MATERIAIS					
18363	TACHÕES BIDIRECIONAIS	UN	1	30,71	30,71
TOTAL MATERIAIS					30,71
				Total Simples	34,44


 Anderson de Souza Pereira
 Engenheiro Civil
 CRM: 01.801.001-3





	Encargos	1,38
	BDI SERVIÇOS = 29,77%	10,66
	TOTAL GERAL	46,48

Anderson de Jesus Pereira
Engenheiro Civil
Crea - CE 6019161-3



COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - SERVIÇOS AUXILIARES

0002 - TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (Y = 0,38X + 38,41) DMT=35KM

Unid: T

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
DEFAULT					
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	UN	38,41	1	38,41
12896	TRANSPORTE	TxKM	0,38	35	13,3
TOTAL DEFAULT					51,71
Total Simples					51,71
Encargos					0
BDI					0
TOTAL GERAL					51,71

0226 - TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE (Y = 0,54X + 2,42) DMT=202KM

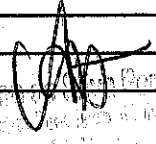
Unid: T

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (HORARIO)					
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	H	0	20,0314	0
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	0	123,4719	0
TOTAL EQUIPAMENTOS (HORARIO)					0
DEFAULT					
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	UN	2,42	1	2,4154
12896	TRANSPORTE	TxKM	0,64	202	129,28
TOTAL DEFAULT					131,6954
Total Simples					131,6954
Encargos					0
BDI					0
TOTAL GERAL					131,6954

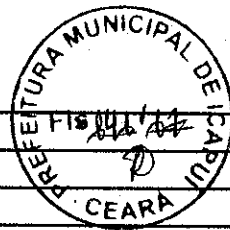
0311 - TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,29X) DMT=35KM

Unid: T

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (HORARIO)					
10582	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CHI)	H	0	19,7817	0
10693	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CHP)	H	0	114,364	0
TOTAL EQUIPAMENTOS (HORARIO)					0
DEFAULT					
12896	TRANSPORTE	TxKM	0,29	35	10,15
TOTAL DEFAULT					10,15
Total Simples					10,15


 Antônio Carlos de Souza
 Engenheiro de Tráfego e Sinalização
 CREA - 2.201.111-3





Encargos	0
BDI	0
TOTAL GERAL	10,15

03144 - TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,55X + 0,81) DMT=28KM

Unid: T

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	H	0	20,0314	0
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	0	123,4719	0
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0
DEFAULT					
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	UN	0,81	1	0,81
12896	TRANSPORTE	TxKM	0,55	28	15,4
TOTAL DEFAULT					16,21
Total Simples					16,21
Encargos					0
BDI					0
TOTAL GERAL					16,21

10001 - TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (Y = 0,35X + 34,57)

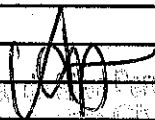
Unid: T

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
DEFAULT					
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	UN	34,57	1	34,57
12896	TRANSPORTE	TxKM	0,35	202	70,7
TOTAL DEFAULT					105,27
Total Simples					105,27
Encargos					0
BDI					0
TOTAL GERAL					105,27

01176 - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SIPEM TRACO 1:3

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	10	4,88	48,8
TOTAL MAO DE OBRA					48,8
MATERIAIS					
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	486	0,5	243
10109	AREIA MEDIA	M3	1,216	46	55,936
TOTAL MATERIAIS					298,936
Total Simples					347,736
Encargos					0


 ARQUIVO DE PREÇOS
 MATERIALS DE CONSTRUÇÃO
 02/06/2014-3



	BDI	0
	TOTAL GERAL	347,736




 Anderson ...
 ...
 ...





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2017

CONCORRÊNCIA Nº 2017.10.27.01

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO
ASFÁLTICA E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM TODO O MUNICÍPIO DE
ICAPUÍ, POR DEMANDA**

ANEXO V - COMPOSIÇÃO DE BDI





Prestação de serviço de pavimentação e recuperação asfáltica e pavimentação em pedras tosca em todo Município de Icapuí.



COMPOSIÇÃO DE B.D.I DE SERVIÇOS	
I- PARCELA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,80%
SUBTOTAL	3,80%
II- PARCELAS DE TRIBUTOS	
1 - IMPOSTOS (I)	
1.1 - COFINS	3,00%
1.2 - PIS	0,65%
1.3 - ISS aplicado no município de ICAPUÍ/CE	5,00%
1.4 - CPRB - Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - com desoneração)	4,50%
	13,15%
2 - LUCRO (L)	6,64%
3 - RISCO (R)	0,50%
4 - SEGUROS (S) + GARANTIA (G)	0,32%
5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,02%
III- CALCULO O B.D.I	
BDI =	$\frac{(1 + (AC+S+G+R)) \times (1+DF) \times (1+ L)}{(1 - I)} - 1 = 29,77\%$
BDI CALCULADO =	29,77%

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração,

[Handwritten Signature]
 Antônio Carlos da Penha
 Engenheiro Civil
 CREA - CE 010101-3

[Handwritten Initials]



Prestação de serviço de pavimentação e recuperação asfáltica e pavimentação em pedras tosca em todo Município de Icapuí.



COMPOSIÇÃO DE B.D.I DE MATERIAL BETUMINOSO

I- PARCELA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,80%
SUBTOTAL	3,80%

II- PARCELAS DE TRIBUTOS

1 - IMPOSTOS (I)	
1.1 - COFINS	3,00%
1.2 - PIS	0,65%
1.3 - ISS aplicado no município de ICAPUÍ/CE	0,00%
1.4 - CPRB - Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - com desoneração)	0,00%
	3,65%
2 - LUCRO (L)	4,84%
3 - RISCO (R)	0,50%
4 - SEGUROS (S) + GARANTIA (G)	0,32%
5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,02%

III- CALCULO O B.D.I

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (\text{AC} + \text{S} + \text{G} + \text{R})) \times (1 + \text{DF}) \times (1 + \text{L})}{(1 - \text{I})} - 1 = 15,00\%$$

BDI CALCULADO = 15,00%

Assinado em Icapuí, Ceará, em 11/11/2017.
 Assessoria Técnica
 Engenharia Civil
 nº 1.234.567-3



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2017

CONCORRÊNCIA Nº 2017.10.27.01

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO
ASFÁLTICA E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM TODO O MUNICÍPIO DE
ICAPUÍ, POR DEMANDA**

ANEXO VI - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

Prestação de serviço de pavimentação e recuperação asfáltica e pavimentação em pedras tosca em todo Município de Icapuí.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)			
CODIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	%	%
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL GRUPO A	16,80%	16,80%
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87%	0,00%
B2	FERIADOS	3,72%	0,00%
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,91%	0,69%
B4	13º SALÁRIO	10,92%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DÍAS DE CHUVAS	1,65%	0,00%
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,42%	7,96%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
	TOTAL GRUPO B	46,45%	17,71%
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,35%	4,85%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15%	0,11%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,56%	2,72%
C4	DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,84%	3,69%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53%	0,41%
	TOTAL GRUPO C	15,43%	11,78%
D	TAXAS DE REINCIDENCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,80%	2,98%
D2	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,53%	0,41%
	TOTAL GRUPO D	8,33%	3,39%
E	ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES		
E1		0,00%	0,00%
	TOTAL GERAL (A+B+C+D+E)	87,01%	49,68%

André Luiz Costa Pereira
Engenheiro Civil II
CREA - CE 06/000181-3



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170258796

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



COMPLEMENTAR à CE20170251308
 INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 061510131-3

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI**

RUA ANTONIO CIRIACO

Complemento: **PRAÇA ADAUTO ROSEO**

Cidade: **Icapuí**

País: **Brasil**

Telefone:

Contrato: **264/2016**

Valor: **R\$ 19.220.470,76**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **10.393.593/0001-57**

Nº: **1242**

CEP: **62810000**

Email:

Celebrado em: **31/05/2016**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI**

RUA ANTONIO CIRIACO

Complemento: **PRAÇA ADAUTO ROSEO**

Cidade: **Icapuí**

Telefone:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **29/09/2017**

Finalidade:

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **10.393.593/0001-57**

Nº: **1242**

CEP: **62810000**

Email:

Previsão de término: **29/09/2018**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
A1 - ATUACAO		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> LOCAÇÃO -> #1149 - PAVIMENTAÇÃO	1,11	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> GEOTECNIA -> #1228 - COMPACTAÇÃO DE ATERRO E/OU BASE	1,11	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	1,11	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1362 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	1,11	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> LOCAÇÃO -> #1454 - ESTRADAS	1,11	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> #1460 - ESCAVAÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA	1,11	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> MOVIMENTO DE TERRA -> #1465 - CORTE	1,11	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> MOVIMENTO DE TERRA -> #1466 - ATERRO COMPACTADO	1,11	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> MOVIMENTO DE TERRA -> #1467 - ÁTERRO MECÂNICO	1,11	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> MOVIMENTO DE TERRA -> #1468 - TERRAPLANAGEM	1,11	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> RECAPEAMENTO -> #1470 - ESTRADAS	1,11	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1474 - ASFÁLTICA	1,11	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	1,11	un
A7 - FISCALIZACAO	Quantidade	Unidade



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

**ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170258796**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



COMPLEMENTAR à CE20170251308
INDIVIDUAL

15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > LOCAÇÃO > #1149 - PAVIMENTAÇÃO	1,11	un
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > GEOTECNIA > #1228 - COMPACTAÇÃO DE ATERRO E/OU BASE	1,11	un
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	1,11	un
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1362 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	1,11	un
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > LOCAÇÃO > #1454 - ESTRADAS	1,11	un
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > #1460 - ESCAVAÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA	1,11	un
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1465 - CORTE	1,11	un
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1466 - ATERRO COMPACTADO	1,11	un
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1467 - ATERRO MECÂNICO	1,11	un
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1468 - TERRAPLANAGEM	1,11	un
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > RECAPEAMENTO > #1470 - ESTRADAS	1,11	un
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1474 - ASFÁLTICA	1,11	un
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1476 - EM PEDRA	1,11	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

FISCALIZAÇÃO, PROJETO E ORÇAMENTO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM TODO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ICAPUÍ-CE, 29 de SETEMBRO de 2017

Local data

ANDERSON DA SILVA PEREIRA - CPF: 024.869.603-33

JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ - CNPJ: 10.393.593/0001-57

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 81,53

Pago em: 24/10/2017

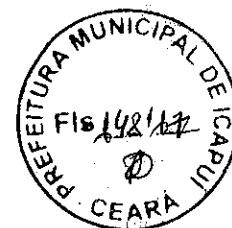
Nosso Número: 8212186727





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2017

CONCORRÊNCIA Nº 2017.10.27.01

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO
ASFÁLTICA E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM TODO O MUNICÍPIO DE
ICAPUI, POR DEMANDA**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
(Juntar com os documentos apresentados para habilitação)**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL.

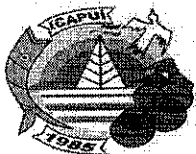
Icapuí-Ce.

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 2017.10.27.01

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____. Declara, sob as penas da
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data

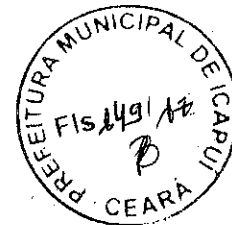
Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CONCORRÊNCIA Nº 2017.10.27.01



REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO
ASFÁLTICA E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM TODO O MUNICÍPIO DE
ICAPUÍ, POR DEMANDA**

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP

À: **Comissão de Licitação**

Endereço:

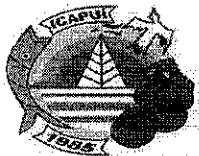
Ref.: Proposta para execução das obras do ___(nome da obra)___.

Prezados Senhores,

(NOME DA EMPRESA)___, (nº do CNPJ), sediada
___(endereço completo)___, por intermédio do seu
representante legal o(a) Sr.(a) ___, portador(a) da Carteira de Identidade nº ___
e do CPF nº ___, firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de
participação na Concorrência n.º 2017.10.27.01 que cumprem os requisitos legais
para a qualificação como (___microempresa ou empresa de pequeno porte___),
estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da
Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei
Complementar 147/2017, em especial quanto ao seu art. 3º, não estando incurso
nas exclusões de que trata o § 4º do citado artigo.

___(localidade)___, em ___ de ___ de ___.

___(assinatura)___
___(nome por extenso)___
___(cargo)___



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2017

CONCORRÊNCIA Nº 2017.10.27.01

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO
ASFÁLTICA E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM TODO O MUNICÍPIO DE
ICAPUÍ, POR DEMANDA**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada _____ (endereço completo) _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência nº 2017.10.27.01 que para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, e o que dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (marcar o campo devido):

- Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
 NÃO emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

...../...../2017.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo da empresa



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2017

CONCORRÊNCIA Nº 2017.10.27.01

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO
ASFÁLTICA E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM TODO O MUNICÍPIO DE
ICAPUÍ, POR DEMANDA**

**ANEXO X - MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL
(juntar com os documentos apresentados para habilitação)**

Local e data

A
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Icapuí-Ce, _____ de _____ de 2017

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 2017.10.27.01

Prezados Senhores,

Pelo presente declaramos expressamente que a empresa a seguir qualificada através de engenheiro devidamente credenciado pela mesma, visitou o local e a região onde serão executadas as obras/serviços referenciadas, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

Qualificação da Empresa:

Nome:

Endereço:

Responsável Técnico:

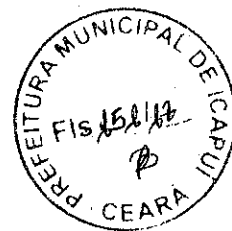
Engenheiro Representante:

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
RESPONSÁVEL TÉCNICO / Nº CREA

Atenciosamente,

.....
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO





ESTADO DO CEARÁ

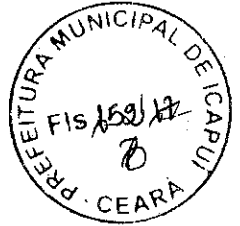
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2017

CONCORRÊNCIA Nº 2017.10.27.01

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO
ASFÁLTICA E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM TODO O MUNICÍPIO DE
ICAPUÍ, POR DEMANDA



ANEXO XI - TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, por
intermédio de seu Representante Legal, Sr.
_____ (conforme documento em anexo), no
presente ato e na melhor forma de direito, vem **DESISTIR** de qualquer recurso
cabível relativo à fase assinalada acima, referente a fase de (Habilitação e/ou
Proposta) da Concorrência n.º. 2017.08.29.01, promovida pela Secretaria de
Infraestrutura e Saneamento, de acordo com o Artigo 43, III da Lei n. 8.666, de
21/06/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura)



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2017

CONCORRÊNCIA Nº 2017.10.27.01

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO
ASFÁLTICA E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM TODO O MUNICÍPIO DE
ICAPUÍ, POR DEMANDA**

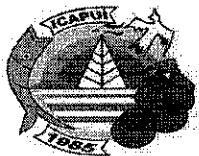
**ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM
O EDITAL**

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, declara ter conhecimento integral do teor deste Edital e Anexos, e que **NÃO** teve dúvidas na interpretação dos quantitativos e detalhes construtivos, bem como das recomendações constantes nas presentes especificações, Projetos e Planilha Orçamentária. Da mesma forma, está ciente de que as especificações técnicas prevalecem à gráfica (desenhos).

Cidade-UF, ____ de ____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo da empresa





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2017

CONCORRÊNCIA Nº 2017.10.27.01

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017



ANEXO XIII - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

A Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Av. 22 de janeiro, 5183 - Centro - Icapuí - CE.

Ref.: Prestação de serviços de pavimentação e recuperação asfáltica e pavimentação em pedra tosca em todo o município de Icapuí, por demanda, conforme condições e exigências impostas no edital e seus anexos.

Prezados Senhores,

(NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), (inscrição estadual), sediada
_(endereço completo), _(CEP)_, por intermédio do seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, _(cargo)_, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, _(e-mail)_, residente e domiciliado no _(endereço completo)_, firmado
abaixo e que será o responsável pela assinatura do contrato, tendo examinado as
condições do edital e dos Anexos que o integram, propomos executar e concluir as
obras previstas no mencionado edital, pelo preço total de R\$
.....(.....).

Outrossim, declaramos que:

a) temos conhecimento do local onde serão executadas as obras e
aceitamos todas as condições impostas pelo edital e seus anexos;

b) as obras serão executadas e concluídas no prazo máximo de 365
(trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contado da emissão da ordem de
serviço;

c) A garantia dos serviços será de 05 (cinco) anos;

d) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra
(inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros,
impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;

e) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de
60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

f) O pagamento deve ser efetuado na Conta corrente _____, Agência _____,
banco _____

g) Para contato com a empresa, poderão ser utilizados os seguintes
meios: telefone nº _____, fax nº _____ e e-mail _____

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um
compromisso de nossa parte, observadas as condições da Concorrência.

_____(localidade)_____, em ____ de ____ de _____.

_____(assinatura)_____

_____(nome por extenso)_____

_____(cargo)_____





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2017

CONCORRÊNCIA Nº 2017.10.27.01

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017



ANEXO XIV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 000/2017.

Aosdias do mês dedo ano de dois mil e dezessete, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nesta cidade de Icapuí, Estado do Ceará, o Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 10.393.593/0001-57, com sede à Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro, CEP: 62.810-000, neste ato devidamente representado por seu (sua) Ordenador(a), Despesas, Sr^a. -----, maior, brasileiro(a), capaz, inscrito(a) no CPF sob o nº ----, residente nesta cidade de -----, nos termos do Art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na Concorrência nº 2017.10.27.01, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação, devidamente homologada pela autoridade superior, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS**, consoante às cláusulas e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na(s) proposta(s) classificada(s), partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual e futura prestação de serviços de pavimentação e recuperação asfáltica e pavimentação em pedra tosca em todo o município de Icapuí, por demanda, conforme especificações contidas no Edital e anexos da Concorrência nº 2017.10.27.01, e da proposta da **CONTRATADA**, com regime de execução de empreitada por preço unitário.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.3. A **DETENTORA DA ATA** deverá executar os serviços objeto da presente ata, mediante solicitação do secretário como gestor da ata ou contrato dela decorrente.



2. DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

3. DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

3.1. Os preços serão os constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que fica fazendo parte integrante do presente.

3.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto contratado.

3.4. Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por disposição legal, poderá ser procedida readequação, para mais ou para menos, conforme o caso, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.5. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas sem prévia concordância do Município.

3.6. As cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual, uma vez que haja modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, fato que autorizará a respectiva correção, para mais ou menos, na medida em que a referida legislação reflita na composição dos preços, observando-se o disposto no artigo 65, "d" da Lei nº 8666/93.

4. DAS MEDIÇÕES E DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1. As medições serão realizadas conforme serviços efetivamente realizados e apurados, que deverão ser, obrigatoriamente, ratificados por funcionário responsável da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento.

4.1.1. Caso a medição apresente qualquer erro, a mesma será devolvida para que as correções sejam efetuadas para posterior emissão de nota fiscal, no prazo legal.

4.2. Poderão ser executados serviços concomitantemente em várias localidades.

4.3. Para vistoriar o local onde serão executados os serviços, a **CONTRATADA** deverá agendar previamente a data e horário com o responsável pela fiscalização dos serviços contratados.

4.4. A vistoria será acompanhada por funcionário designado pela Fiscalização, quando houver necessidade ou por solicitação da **CONTRATADA** para que seja resolvida dúvidas ou omissões.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



4.5. A planilha de preços deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** junto à Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, que após analisar todos os itens deverá formalizar o respectivo instrumento contratual, conforme minuta que integra o presente e, posteriormente, emitir a **ORDEM DE SERVIÇOS**.

4.6. Qualquer alteração nos serviços ou quantidade apurada verificada durante a execução dos trabalhos, deverá ser previamente informada à Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, que verificará a possibilidade da alteração e procederá a autorização para a mesma.

4.7. Os serviços serão prestados no Município de Icapuí, nos locais determinados pelo setor competente.

5. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, mediante a apresentação do original da nota fiscal/fatura.

5.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá efetuar a cobrança diretamente no Município, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros, sendo que a data de exigibilidade dos referidos pagamentos será estabelecida, observadas as seguintes condições:

5.2.1. Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que ocorreu a emissão da nota fiscal/fatura.

5.2.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias necessários a retificação do documento fiscal.

5.3. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência da correspondente medição.

5.4. O Município poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela **DETENTORA DA ATA**, por força desta Ata.

5.5. No ato do pagamento de cada nota fiscal/fatura, poderá ser retido pelo Município os valores relativos à eventuais contribuições devidas ao INSS, no percentual de 11% (onze por cento) ou daquele previsto na legislação federal vigente na época do pagamento do valor da parcela, o qual será recolhido posteriormente em favor do INSS pelo Município, em guia própria, na forma de lei. Idêntico procedimento de retenção será adotado no caso de eventuais incidências do IRRF e/ou ISS sobre as parcelas devidas a **DETENTORA DA ATA**, sendo que a retenção também será efetuada no ato de pagamento.

6. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. O objeto desta ata de registro de preços será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. A execução dos serviços será fiscalizada pelo servidor público designado como gestor da ata ou contrato dela decorrente.





6.3. A fiscalização por parte do Município não eximirá a **DETENTORA DA ATA** das responsabilidades legais e/ou contratuais.

6.4. O recebimento definitivo do objeto registrado, ficará condicionado a expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, expedido pelo gestor da ata ou contrato dela decorrente.

6.5. O recebimento pelo Município, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, aquelas previstas no Projeto Básico e nos anexos, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

7.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.

7.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **DETENTORA DA ATA** intentarem reclamações trabalhistas contra o Município, não respondendo o Município, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista.

7.1.3. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente ajuste.

7.1.4. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.1.6. Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

7.1.7. Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.

7.1.8. Manter Apólice de Seguro de Vida contra Acidentes de Trabalho do pessoal que a **DETENTORA DA ATA** venha a empregar para a execução do objeto do presente contrato.





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



7.1.9. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

7.1.10. A **CONTRATADA** deverá obedecer, para a execução do objeto da ata de registro de preços, aos seguintes prazos:

7.1.10.1. A **CONTRATADA** terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do ofício, para efetuar vistoria detalhada do local e realizar os levantamentos necessários para execução dos serviços a serem contratados.

7.1.10.2. Após a vistoria do local, a **CONTRATADA** terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para encaminhar à fiscalização, planilha contendo os serviços a serem executados, com os respectivos preços por item/subitem e o preço total para execução dos serviços e prazo de execução, observando os preços unitários estabelecidos neste ajuste; a planilha será analisada e poderá sofrer adequações visando atender a situação do local que sofrerá intervenções.

7.1.10.3. O Município poderá solicitar acréscimo nos serviços relacionados, enviando para a **CONTRATADA** ordem de serviços e relação de serviços complementares; a **CONTRATADA** terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar planilha contendo os serviços a serem executados, com os respectivos preços por item/subitem e o preço total para execução dos serviços e prazo de execução, observando os preços unitários estabelecidos neste ajuste.

7.1.10.4. A **CONTRATADA** deverá refazer os serviços recusados pela fiscalização e retirar do local dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar da vistoria e notificação do Município.

7.1.11. A **CONTRATADA** deverá informar o término da execução dos serviços à Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, para que se proceda o recebimento dos mesmos.

7.1.12. A **CONTRATADA** deverá manter o local dos serviços limpo, com retirada diária do entulho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

7.1.13. A **CONTRATADA** deverá entregar ao Município, em local a ser definido, o material retirado que poderá ser reutilizado, a critério do Município.

7.1.14. A **CONTRATADA** deverá manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação e passagens.

7.1.15. A **CONTRATADA** será responsável pela retirada e transporte do entulho para local apropriado, autorizado para receber os materiais.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.2.1. O Município se compromete a dar plena e fiel execução da Ata e do contrato, conforme o caso, respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se ainda a:



7.2.1.1. proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA** aos locais da execução dos serviços.

7.2.1.2. designar local para guarda de materiais.

7.2.1.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula cinco (05), deste instrumento particular.

8. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Município promover as necessárias negociações junto à **CONTRATADA**.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará a **CONTRATADA** visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3. Frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido e o Município irá convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA** não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar ao Município requerimento devidamente comprovado.

8.5 O Município, após análise do requerimento, poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços.

8.6. Ocorrendo a liberação da **CONTRATADA** a Município irá convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;



- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação, paralisar a prestação dos serviços.

9.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador da Ata.

9.3. O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ficando assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao Município.

9.4. A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

I. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

II. Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

III. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

IV. Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor da Ata de Registro de Preços, a depender do prejuízo causado à **MUNICÍPIO**, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no edital e na Ata de Registro de Preços: multa de 10% a 20%;

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



- b) paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) adulterar ou alterar substância e características: físicas, químicas ou biológicas do produto fornecido: multa de 20%;
- d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%;
- e) entregar produto que cause dano (s) à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20%.

10.2. A suspensão temporária do fornecedor/prestador cuja Ata de Registro de Preços esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 2 (dois) anos, quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **DETENTORA DA ATA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do **MUNICÍPIO**.

10.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a **DETENTORA DA ATA** responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **DETENTORA DA ATA** e dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO**, não impedindo que o **MUNICÍPIO** rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços.

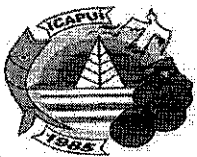
10.7. As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do Prefeito, exceto para a sanção prevista no inciso I, que também será de competência do fiscal do Contrato, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. Lei Federal nº. 8.666/93; Decreto 7.892/2013; Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares.

12. VINCULAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Concorrência nº 2017.10.27.01, e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



13. REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. O regime de execução dos serviços será de empreitada por preço unitário.

13.2. O Fornecimento dos serviços será parcelado por demanda

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Caberá ao Município de Icapuí, por sua conta, a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços, na imprensa oficial.

15. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficam estabelecidos os valores a seguir, conforme propostas de preços finais, anexas a esta Ata:

15.2. Empresa com valor ofertado de R\$(.....).

15.3. O Valor total desta Ata de Registro de Preços, somados todos os itens licitados, é de R\$(.....).

16. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. O Município de Icapuí, através de sua Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, será o órgão gerenciador da ata de registro de preços resultante desta Concorrência.

17. DA PARTICIPAÇÃO E DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria de Infraestrutura e Saneamento – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

17.2. Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente da adesão, desde que este serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.3. Nos termos do § 3º, do art.22, do Decreto nº 7892/2013, as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4. Com fulcro no §4º, do art. 22, do Decreto nº 7892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Caberá ao setor demandante, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

18.2. Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA**, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação dos serviços para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste.

18.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

18.4. O Município não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

18.5. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de prestação em igualdade de condições.

18.6. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

19. DO FORO

19.1. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Icapuí, do estado do Ceará, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

Icapuí - CE, ___ de _____ de 2017.

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento
CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
R.G. n.º _____ SSP/ _____

2. _____
R.G. n.º _____ SSP/ _____



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2017

CONCORRÊNCIA Nº 2017.10.27.01

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

ANEXO XV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ICAPUI E A
EMPRESA.....

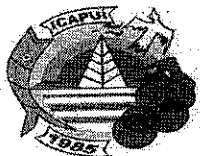
O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.393.593/0001-57, com sede à Praça Adauto Róseo, 1229 – Centro, CEP: 62.810-000, através da Secretaria de _____, neste ato representado por seu (sua) Secretário(a), Sr(a) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente nesta Cidade de _____, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa _____, situada à Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, portador do R.G. Nº _____ SSP/--, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, CEP: _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Licitatório Nº 072/2017, CONCORRÊNCIA Nº 2017.10.27.01, sob o Sistema de Registro de Preços Nº 008/2017, decorrente da Ata de Registro de Preços Nº _____, Tipo Menor Preço Global, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e e suas respectivas alterações, diploma que as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual e futura prestação de serviços de pavimentação e recuperação asfáltica e pavimentação em pedra tosca em todo o município de Icapuí, por demanda, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência será de (.....) a contar da data da assinatura do contrato.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



2.2. Poderá ser prorrogada a vigência deste contrato, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, mediante celebração de termo de aditamento.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

3.1. Todos os preços deste contrato estão expressos em Reais, os quais o Contratante pagará a Contratada, conforme as quantidades efetivamente executadas, perfazendo o valor global de R\$ ----- (-----).

3.2. As medições dos serviços efetivamente executados, de acordo com os parâmetros estabelecidos no instrumento convocatório, serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua aprovação.

3.3. O Contratante poderá descontar das faturas, os débitos da Contratada, relacionados à execução do objeto do contrato, tais como: multas, perdas e danos, prejuízos contra terceiros, saldo de câmara de compensação de salários e outros que sejam devidos pela Contratada na execução do objeto deste contrato.

3.4. As faturas serão pagas mediante acompanhamento de comprovantes de que a Contratada cumpriu suas obrigações fiscais e trabalhistas no mês anterior, para o futuro pagamento.

3.5. O Contratante poderá reter o pagamento de qualquer fatura nos seguintes casos:

3.5.1. Obrigações da contratada para com terceiros que eventualmente possam prejudicar o Município de Icapuí.

3.5.2. Débito da Contratada para com o Município de Icapuí, que provenha da execução deste contrato, que resulte de outras obrigações.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrente da execução do objeto deste Contrato ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município, na conformidade com as seguintes descrições: 20.01.15.451.1002.1.080, elemento de despesas 4.4.90.51.00.

CLAÚSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1. Os preços contratados permanecerão fixos durante o período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da Proposta de Preços, conforme estabelecido pela legislação vigente:

5.1.1. Ocorrendo prorrogação que estenda a execução do presente contrato por mais de 12 (doze) meses, os valores serão reajustados, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, ou quando houver manifestação entre as partes, neste caso, para se manter o equilíbrio financeiro do contrato.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese da Contratada solicitar alteração de preço, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. A eventual autorização da revisão de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do Contratante.

5.4.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preço estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

5.4.2. A Contratante deverá, quando autorizada a revisão do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

5.4.3. Os preços unitários serão reajustados, de acordo com seguinte fórmula aplicável na conformidade das condições aqui preceituadas:

$$R = P_0 \frac{I_i - I_0}{I_0}$$

Onde **R** é o valor do reajustamento; **P₀** é o preço inicial dos serviços a serem reajustados; **I_i** são os índices publicados pela revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de execução dos serviços e obras após 01 (um) ano do mês da apresentação da proposta; **I₀** é o índice publicado pela mesma revista, referente ao mês de apresentação da proposta.

CLAÚSULA SEXTA - REGIME DE EXECUÇÃO:

6.1. Regime de execução em empreitada por preço unitário.

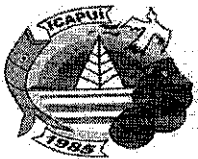
CLAÚSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

7.1. Após a assinatura do presente contrato e preliminarmente à emissão da Ordem de Serviço, apresentar:

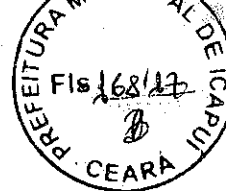
7.1.1. carta de indicação e devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços;

7.1.2. prova de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao registro de contrato no CREA-CE, conforme determina a Resolução do CONFEA nº 1.025/09.



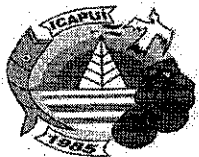
ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



- 7.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da Contratada, com os documentos e especificações estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.
- 7.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.4. Executar os serviços em conformidade especificados na planilha de quantitativos constante neste Edital.
- 7.5. Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente.
- 7.6. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou da Contratada, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública.
- 7.7. Comunicar à Fiscalização do Contratante, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços.
- 7.9. Adequar, no prazo estabelecido pelo Contratante, qualquer trabalho não executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.10. Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) dias, o pessoal cuja atuação no local dos serviços seja julgada inconveniente pelo Contratante.
- 7.11. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.12. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 7.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, veículos, equipamentos e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.14. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos e equipamentos.





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



7.15. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança.

7.16. Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados.

7.17. Executar os serviços de forma a não prejudicar o trânsito local.

7.18. Treinar o pessoal operacional quanto ao uso de EPI e procedimentos de realização dos serviços.

7.19. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.20. Providenciar a colocação de placa no local da obra, de acordo com o modelo fornecido pela Secretaria de Infraestrutura e Saneamento.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

8.1. Expedir a Ordem de Início de Serviços e as Ordens de Serviço específicas;

8.2. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

8.3. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas.

8.4. Analisar e aprovar as medições dos serviços executados.

8.5. Efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital referente à CONCORRÊNCIA Nº 2017.10.27.01, constante do Processo Licitatório Nº 072/2017, Registro de Preços Nº 008/2017, e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS

10.1. Será vedada a cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato.

10.2. Será admitida a fusão da Contratada com outrem, a cisão da Contratada ou a incorporação de outrem pela Contratada, desde que não resulte em prejuízo aos serviços.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



10.3. Será permitida a subcontratação parcial do contrato, desde que com a prévia aprovação do Contratante, devendo a subcontratada, se autorizada a trabalhar, submeter-se aos termos do presente Contrato ficando, entretanto, a Contratada como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e de todos os encargos trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. As medições dos objeto contratado serão realizadas mensalmente após à execução dos serviços.

11.1.1. Para efeito de medição, será considerado o que foi efetivamente executados e atestados pela Fiscalização do Contratante.

11.1.2. A medição deverá ser entregue à Fiscalização para a devida conferência e processamento.

11.1.3. A medição não aprovada pela Fiscalização será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição.

11.1.4. A devolução da medição não aprovada pela Fiscalização, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.

11.1.5. Aprovada a medição, a Contratada deverá emitir a fatura referente aos serviços medidos.

11.2. A medição será efetuada por item efetivamente executado de acordo com as Especificações Técnicas/ Projeto Básico do edital e Planilhas de Proposta de Preços com os respectivos preços unitários ofertados pela Contratada, partes integrantes deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Após a aprovação da medição, a Contratada apresentará a fatura correspondente ao Contratante com os valores devidos, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

12.2. A fatura não aprovada pelo Contratante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 12.1, a partir da data de sua reapresentação.

12.3. A devolução da fatura não aprovada ou o pedido de revisão dos preços contratuais em hipótese alguma servirão de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.

12.4. O Contratante efetuará o pagamento das faturas no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua aprovação.

12.5. O Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após a comprovação, pela Contratada, do recolhimento do FGTS, e do INSS. O



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91 (alterado pela Lei 9.711/98).

12.6. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos serviços executados baseado em medição, sendo que a fatura deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

12.6.1 - Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

12.6.2. Cópia da matrícula Cadastro Específico Individual (CEI) da obra junto ao INSS;

12.6.3. Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

12.7. Para o pagamento da 1ª fatura, a CONTRATADA deverá, além dos documentos enumerados no item 18.6 e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao serviço contratado.

12.8. Quando do pagamento a Secretaria de Infraestrutura e Saneamento fará as retenções de impostos sobre os serviços prestados, conforme legislação vigente.

12.9. No caso de eventuais atrasos, causados pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo por base a Taxa Referencial – TR ou outro índice que vier a substituí-la, calculados, *pro rata tempore*, sobre o valor da fatura, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM: $\{ (1 + TR/100) n/30 - 1 \} \times VP$, onde:

TR = percentual atribuído a Taxa Referencial – TR;

EM= Encargos Moratórios;

VP= Valor da parcela a ser paga;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução do objeto contratado será acompanhada por servidor indicado pela Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, denominado Fiscal do Contrato, por meio de Portaria, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado.

13.2. Caberá à Fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir as disposições da lei e do presente Contrato.

13.3. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar os serviços em questão, com toda a cautela e boa técnica.

13.4. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, pela Fiscalização, deverão ser adotadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso.

13.5. A Contratada deverá permitir ao pessoal de Fiscalização, livre acesso às suas dependências, relativas aos equipamentos, ao pessoal e aos materiais, fornecendo, quando solicitado, referentes aos serviços contratados.

13.6. A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à Fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E TRABALHISTA

14.1. As pessoas que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avançados não terão relação de emprego com o Contratante e deste não poderão demandar quaisquer pagamentos.

14.2. Na hipótese do Contratante ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio.

14.3. A Contratada ressarcirá o Contratante de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais, venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

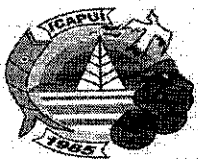
MULTAS POR INFRAÇÕES AOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.

15.1.2. Falta de manutenção dos veículos e equipamentos em especial quanto à manutenção técnica, limpeza e acessórios de segurança: multa no valor de 0,01% do valor do contrato, por infração cometida.

MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO A PESSOAL

15.1.3. Comportamento inadequado dos empregados que prejudique ou dificulte a execução dos serviços contratados, bem como comportamento que constitua ato ilícito durante a execução dos serviços, devidamente comprovado por sentença judicial transitada em julgado: 0,01% do valor do contrato, por infração cometida.

15.1.4. Desrespeito às normas de segurança ou medicina de trabalho aplicáveis, falta ou não substituição de uniforme, equipamento de segurança, utensílios de trabalho, ou sua utilização inadequada, quando determinada pela fiscalização: 0,01% do valor do contrato, por infração cometida.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1.5. Execução de serviços em desconformidade com o especificado neste contrato, sem prévia autorização da fiscalização: 0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação.

15.1.6. Não cumprimento ou cumprimento parcial de Ordem de Serviço: 0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação.

15.1.7. Não adequação, no prazo estabelecido pelo Contratante, de qualquer trabalho não executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros: 0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação.

15.2. Para efeito de aplicação de multa, fica estabelecido:

15.2.1. As multas serão calculadas tomando-se por base o valor do contrato.

15.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

15.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processado nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

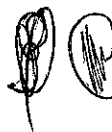
16.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

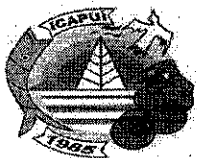
CLAÚSULA DÉCIMA SETIMA - DA GARANTIA

17.1. Para o fiel cumprimento das obrigações do presente contrato, a CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura deste contrato, para apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato em favor do CONTRATANTE, de acordo com o que prevê o Art. 56, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão unilateral em caso de descumprimento de tal obrigação.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento





ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE;

18.2. Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos por ventura elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto deste contrato;

18.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário à conveniência dos serviços, desde que previamente motivados, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à contratada;

18.4. As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Poderão ser executados serviços concomitantemente em várias localidades.

19.2. Para vistoriar o local onde serão executados os serviços, a **CONTRATADA** deverá agendar previamente a data e horário com o responsável pela fiscalização dos serviços contratados.

19.3. A vistoria será acompanhada por funcionário designado pela Fiscalização, quando houver necessidade ou por solicitação da **CONTRATADA** para que seja resolvida dúvidas ou omissões.

19.4. A planilha de preços deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** junto à Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, que após analisar todos os itens deverá formalizar o respectivo instrumento contratual, conforme minuta que integra o presente e, posteriormente, emitir a **ORDEM DE SERVIÇOS**.

19.5. Qualquer alteração nos serviços ou quantidade apurada verificada durante a execução dos trabalhos, deverá ser previamente informada à Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, que verificará a possibilidade da alteração e procederá a autorização para a mesma.

19.6. Os serviços serão prestados no Município de Icapuí, nos locais determinados pelo setor competente.

19.7. A descrição dos serviços a serem efetuados deverá obedecer o previsto no Projeto Básico, Planilha Orçamentária, parte integrante do Edital da Concorrência nº 2017.10.27.01, bem como a Proposta de Preço.

19.8. Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.



19.9. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.

19.10. A CONTRATADA deverá informar o término da execução dos serviços à Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, para que se proceda o recebimento dos mesmos.

19.11. A CONTRATADA deverá manter o local dos serviços limpo, com retirada diária do entulho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

19.12. A CONTRATADA deverá entregar ao Município, em local a ser definido, o material retirado que poderá ser reutilizado, a critério do Município.

19.13. A CONTRATADA deverá manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação e passagens.

19.14. A CONTRATADA será responsável pela retirada e transporte do entulho para local apropriado, autorizado para receber os materiais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS PROCEDIMENTOS E DOS PRAZOS

20.1. A fiscalização, a cargo da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, convocará a **CONTRATADA**, sempre que necessário, para realização de serviços por meio de ofício na qual constará nome, endereço e a pessoa responsável a ser procurado para os apontamentos dos serviços a serem realizados.

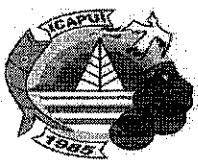
20.2. A **CONTRATADA** deverá obedecer, para a execução do objeto da ata de registro de preços, aos seguintes prazos:

20.2.1. A **CONTRATADA** terá prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento do ofício, para efetuar vistoria detalhada do local e realizar os levantamentos necessários para execução dos serviços a serem contratados.

20.2.2. Após a vistoria do local, a **CONTRATADA** terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para encaminhar à fiscalização, planilha contendo os serviços a serem executados, com os respectivos preços por item/subitem e o preço total para execução dos serviços e prazo de execução, observando os preços unitários estabelecidos neste ajuste; a planilha será analisada e poderá sofrer adequações visando atender a situação do local que sofrerá intervenções.

20.2.3. O Município poderá solicitar acréscimo nos serviços relacionados, enviando para a **CONTRATADA** ordem de serviços e relação de serviços complementares; a **CONTRATADA** terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar planilha contendo os serviços a serem executados, com os respectivos preços por item/subitem e o preço total para execução dos serviços e prazo de execução, observando os preços unitários estabelecidos neste ajuste.

20.2.4. A **CONTRATADA** deverá refazer os serviços recusados pela fiscalização e retirar do local dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar da vistoria e notificação do Município;



20.3. Os prazos de adimplemento das obrigações estabelecidas neste ajuste admitem prorrogação, nos casos e condições especificados previstos na Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida pelo Município contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

21.1. Os prazos para execução das obras/serviços serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, caso a caso, de acordo com o nível de complexidade e as condições determinantes das tarefas.

21.2. Em cada Ordem de Serviço será registrado o prazo de execução, que será determinado conforme análise do fiscal, que levará em conta as quantidades e condições de execução das obras/serviços.

21.3. Os prazos acima referenciados poderão ser prorrogados mediante solicitação da CONTRATADA e autorização da fiscalização do CONTRATANTE.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Icapuí-CE, ___ de _____ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
R.G. n.º _____ SSP/ _____

2. _____
R.G. n.º _____ SSP/ _____





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2017

CONCORRÊNCIA Nº 2017.10.27.01

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017



**ANEXO XVI - MODELO DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL
TÉCNICO**

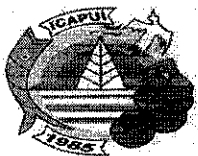
Em atendimento ao item 7.2.4.3 da **CONCORRÊNCIA Nº 2017.10.27.01**, declaramos que o profissional....., CREA nº, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo item 7.2.4.3.1 da Licitação, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução do objeto da licitação, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal
Empresa

Assinatura do Responsável (eis) Técnico(s) mencionado

OBS.: Apresentar em papel timbrado da sociedade empresarial



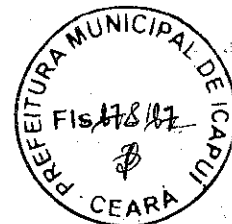
ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2017

CONCORRÊNCIA Nº 2017.10.27.01

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017



ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
2. Propomos prestar ao Município de Icapuí, pelos preços indicados na proposta em anexo, a prestação do serviço objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, e o prazo início da execução é imediato a partir da assinatura do contrato.

_____, ____ de _____ de _____
Local e data

Assinatura e Carimbo

OBS.: Apresentar em papel timbrado da sociedade empresarial



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2017

CONCORRÊNCIA Nº 2017.10.27.01

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017



**ANEXO XVIII – MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO SOBRE
O LOCAL DA OBRA**

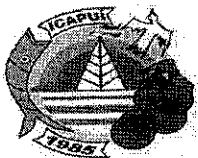
Declaramos por meio do presente, em atendimento a exigência editalícia **item 7.3.2** que o Sr. _____, portador da cédula de identidade n.º _____ – SSP-_____, Registro no CREA sob o n.º _____, **Responsável Técnico da Empresa** _____, exercendo a função _____, obteve, todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto do certame e, conseqüentemente, para a elaboração de sua proposta.

Icapuí-CE, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do responsável Técnico da Empresa).

(Empresa e assinatura do responsável legal da Empresa).

OBS.: Apresentar em papel timbrado da sociedade empresarial



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2017

CONCORRÊNCIA Nº 2017.10.27.01

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

**ANEXO XIX - MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III,
DA LEI 8.666/93**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Icapuí na Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 2017.10.27.01**, do tipo Menor Preço GLOBAL, que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia ___ de _____ de 2017, às __:__ horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____
Local e data

Assinatura e Carimbo

OBS.: Apresentar em papel timbrado da sociedade empresarial





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2017

CONCORRÊNCIA Nº 2017.10.27.01

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017



ANEXO XX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente da Empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____ / _____ - _____, sediada na Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____ - _____, Fone: _____, Fax _____, doravante denominado Licitante para fins do disposto no item 7.2. do Edital de Concorrência n.º 2017.10.27.01 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Concorrência n.º 2017.10.27.01 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital de Concorrência n.º 2017.10.27.01 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Concorrência n.º 2017.10.27.01 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Concorrência n.º 2017.10.27.01 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação supracitada não, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Icapuí antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, com identificação completa)